



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 4225/2018

AUTOR: Ver. Silvio Tolfo Tondo – PP

**“ Considerar de utilidade pública municipal o
Grupo de Apoio a Brigada Militar ”**

O vereador que este subscreve membro efetivo desta casa das leis, no uso de suas atribuições que confere o regimento interno, submete á apreciação do plenário o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública Municipal o Grupo de Apoio a Brigada Militar.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES GENERAL JOÃO MANOEL DE LIMA E SILVA,
04 de setembro de 2018.**


VER. SILVIO TOLFO TONDO
(PP)

P. 8958/2018

| |
|---|
| Câmara Municipal de Vereadores |
| ASSESSORIA DE PLENÁRIO |
| PROTOCOLO |
| DATA 20 / 09 / 18 |
| Horário: 14 h 10 min |
| Entrega: <input checked="" type="checkbox"/> mãos |
| <input type="checkbox"/> correio |
|  Servidor (a) |



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Grupo de Apoio a Brigada Militar, foi criado com o objetivo de apoiar a corporação local do 3º Esquadrão da Polícia Montada de Brigada Militar de Caçapava do Sul (RS). O Grupo trabalha discretamente apoiando com recursos para melhorar a qualidade de trabalho ser desenvolvido pela Brigada Militar no é cabível a sua atuação legal.

O Grupo de Apoio a Brigada Militar de Caçapava do Sul, busca recursos desenvolvendo campanhas junto a comunidade, promoções, doações, além de outras formas de captação de recursos legalmente autorizados; desta forma vem conseguindo auxiliar precariamente.

Contamos com o apoio dos nobres vereadores para tornar o Grupo de Apoio a Brigada Militar de Caçapava do Sul de utilidade pública, será mais fácil buscar recursos para auxiliar a corporação e Caçapava do Sul, para melhorar a qualidade na prestação de serviços desta instituição de grande importância para nossa sociedade.

Ver.Silvio Tolfo Tondo
(PP)

GRUPO DE APOIO À BRIGADA MILITAR DE CAÇAPAVA DO SUL

ESTATUTO

I - DA CONSTITUIÇÃO E FINALIDADES

Artigo 1º - O Grupo de Apoio à Brigada Militar de Caçapava do Sul, GAB - CP, Criado em 04 de maio 2016, é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos e políticos, de caráter comunitário e âmbito local, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 653 (fundos) e foro na cidade de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Artigo 2º - O Grupo de Apoio à Brigada Militar de Caçapava do Sul, tem como objetivo principal apoiar a Corporação local, 3º Esquadrão de Polícia Montada da Brigada Militar, naquilo que couber, fornecendo-lhe recursos para que a Corporação, melhor aparelhada, possa desenvolver, com maior eficiência e presteza, sua função constitucional.

Artigo 3º - O Grupo de Apoio à Brigada Militar de Caçapava do Sul, terá prazo de duração interminado, não podendo ser encampado ou incorporado por outra entidade.

Artigo 4º - Os recursos da entidade serão provenientes de campanhas desenvolvidas junto à comunidade, promoções, doações, além de outras formas de captação de recursos legalmente autorizados.

II - DOS ASSOCIADOS.

Artigo 5º. O grupo inicial de associados será constituído pelos signatários da ata de constituição da entidade, os quais serão denominados de sócios fundadores.

Parágrafo Primeiro - Os demais membros, sócios efetivos, serão admitidos por convite da diretoria. A exclusão deverá ser por solicitação formal do associado, aprovada em reunião da diretoria.

Parágrafo Segundo - Na integração do novo sócio, este deverá pagar uma joia de admissão com valor estipulado pela diretoria.

Parágrafo Terceiro - Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais da entidade.

Artigo 6º. - São direitos dos associados: participar das Assembleias Gerais; votar e ser votado; ter acesso à deliberação da Diretoria; participar de todas as atividades da Associação.

Artigo 7º. - São deveres dos associados: respeitar todos os associados e zelar pela harmonia entre eles; participar dos empreendimentos associativos; comunicar a Diretoria irregularidades verificadas; não utilizar o nome da associação para fins estranhos aos seus legítimos interesses; comparecer as reuniões da diretoria quando convocado; manter o mais absoluto sigilo sobre os assuntos tratados.

Artigo 8º. - O associado estará sujeito à demissão quando deixar de cumprir com os seus deveres reiteradamente, sendo a este lhe dado o direito de ampla defesa.

(Handwritten signature)



III - DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 9º - São órgãos da administração do Grupo de Apoio à Brigada Militar de Caçapava do Sul:

- I - Assembléia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal

Artigo 10º - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal do Grupo de Apoio à Brigada Militar de Caçapava do Sul não perceberão, sob qualquer pretexto, remuneração pelo exercício de seus mandatos.

Parágrafo Único - O exercício dos cargos de Diretoria e do Conselho Fiscal será considerado como de serviço relevante á comunidade.

IV - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 11º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, em data convocada pelo Presidente do Grupo de Apoio à Brigada Militar de Caçapava do Sul, com antecedência mínima de dez (10) dias.

Artigo 12º - A Assembleia Geral poderá ser convocada extraordinariamente, por solicitação:

- I - da Diretoria;
- II - do Conselho Fiscal
- III - de 1/5 dos Associados

Artigo 13º - À Assembleia Geral compete:

I - Eleger, dentre os associados, a cada 3 (três) anos, os membros do Conselho Fiscal, e os membros da diretoria.

II - Julgar o relatório apresentado pela Diretoria anualmente.

III - Reformar o Estatuto;

IV - Dissolver a entidade, na forma prevista no Art. 23º.

V - Resolver, soberanamente, os demais assuntos de interesse da entidade.

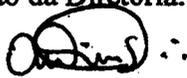
Artigo 14º - A Assembleia Geral poderá reunir-se com a presença mínima de 1/3 dos associados e, em segunda chamada, com qualquer quorum.

Artigo 15º - Nas Assembleias Gerais não será admitido o voto por procuração.

V - DA DIRETORIA

Artigo 16º - a Diretoria é órgão executivo do Grupo de Apoio à Brigada Militar de Caçapava do Sul, e compõe-se de Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro, eleitos, para mandatos de 3 (três) anos pela Assembleia Geral. É membro nato da diretoria o Comandante local do 3º. Esquadrão da Polícia Montada de Caçapava do Sul, com objetivo de facilitar a interação entre a diretoria e a corporação. Ainda compõe a diretoria o secretário adjunto e o tesoureiro adjunto que atuarão somente na falta ou impedimento dos titulares.

Parágrafo único - É permitida uma reeleição da Diretoria.



Artigo 17° - O mandato da Diretoria é amplo e ilimitado, incumbindo-lhe, privativamente:

I - Representar o Grupo de Apoio à Brigada Militar de Caçapava do sul, para todos os efeitos legais;

II - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Estatuto;

III - Realizar, dentro das possibilidades, as finalidades previstas neste Estatuto;

IV - Gerir os interesses econômicos e financeiros do Grupo de Apoio à Brigada Militar de Caçapava do Sul;

V - Aprovar a inscrição de integrantes do Grupo de Apoio à Brigada Militar de Caçapava do Sul, mediante registro em ata de reunião.

VI - Designar comissões de atividades para melhor funcionamento do Grupo de apoio à Brigada Militar de Caçapava do Sul;

Artigo 18° Ao Presidente compete:

I - Superintender as atividades do Grupo de Apoio à Brigada Militar de Caçapava do Sul;

II - Convocar a presidir as reuniões da diretoria;

III- Convocar e presidir as Assembléias Gerais;

IV - Representar, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente o Grupo de Apoio à Brigada Militar de Caçapava do Sul, em todos os atos judiciais e extrajudiciais, com poderes amplos e necessários, inclusive o de constituir procurador;

V - Assinar, com Tesoureiro, documentos que representam obrigações para o Grupo de Apoio à Brigada Militar de Caçapava do Sul, inclusive cheques;

VI - Autorizar o pagamento de despesas e contas da entidade;

VII - Decidir sobre assuntos urgentes, dando conhecimentos a Diretoria em sua Primeira reunião.

Artigo 19° - Compete ao Secretario atender ao expediente, redigir e assinar, com o Presidente, atas e correspondências, cumprindo outros encargos correlatos, bem como assinar os documentos indicados no inciso V do artigo anterior no impedimento do Presidente e/ ou Tesoureiro.

Artigo 20° - Compete ao Tesoureiro a responsabilidade do patrimônio e controle financeiro do Grupo de Apoio à Brigada Militar de Caçapava do Sul, a arrecadação de fundos, pagamentos de despesas, elaboração de balancetes e a assinatura com o Presidente, de cheques e demais documentos correlatos.

VI - DO CONSELHO FISCAL

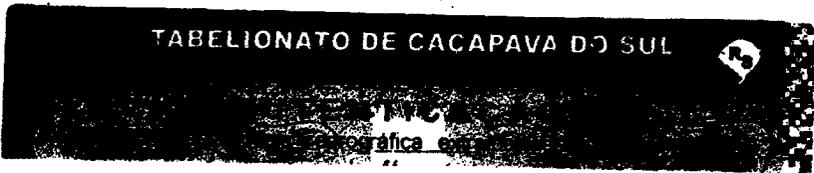
Artigo 21° - O Conselho fiscal compor-se-á de 03(três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia entre os sócios da entidade.

Artigo 22° - compete ao Conselho Fiscal, ainda:

I - Examinar a escrita do Grupo de apoio à Brigada Militar de Caçapava do sul, emitindo parecer que será anexado ao relatório da Diretoria.

II - Dar parecer, quando solicitado, sobre os demais assuntos financeiros.

[Handwritten signature]



VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 23°. O grupo de apoio será dissolvido por decisão da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Paragrafo Primeiro. - Em caso de extinção do Grupo, seu patrimônio reverterá para a APAE, Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Caçapava do Sul.

Artigo 24 - Os integrantes do Grupo de Apoio à Brigada Militar, não responderão solidária nem subsidiariamente por atos da Diretoria e obrigações assumidas pela entidade.

Artigo 25° - O Grupo de Apoio à Brigada Militar de Caçapava do sul, atuará sempre como entidade de apoio e assessorando, sendo-lhe vedado interferir, a qualquer título, na administração das Organizações Policiais Militares aqui existentes.

Artigo 26° - O Grupo de Apoio à Brigada Militar de Caçapava do sul elaborará Regimento Interno, onde serão reguladas as rotinas administrativas, e demais assuntos julgados convenientes ao Grupo.

Artigo 27° - os casos omissos neste Estatuto e não regulamentados em Regimento Interno serão resolvidos pela Diretoria.

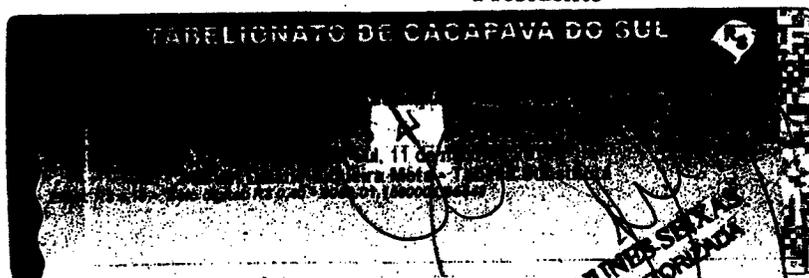
Artigo 28° - o presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação.

Caçapava do Sul, 06 de maio de 2016.

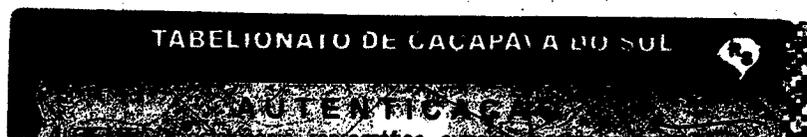
André Pimentel dos Santos

André Pimentel dos Santos.
Presidente

TABELIONATO
Caçapava do Sul - RS



André Pimentel dos Santos
OAB/RS 48.649



CÓPIA DA ATA DE FUNDAÇÃO

ATA DE FUNDAÇÃO DO GRUPO de APOIO a BRIGADA MILITAR DE CAÇAPAVA DO SUL, GAB- Caçapava.

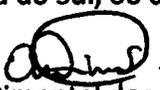
Aos 05 (cinco) dias do mês de maio do ano de 2016, na sala de reuniões da Associação dos Servidores Ativo e Inativos do 3º. Esquadrão da Polícia Montada da Brigada Militar de Caçapava do Sul, a Rua Barão do Rio Branco, 653, fundos, se reuniram membros da comunidade local, com a finalidade de fundar o Grupo de Apoio a Brigada Militar de Caçapava do Sul – GAB- CP, que tem como objetivo principal apoiar a corporação local, 3º. Esquadrão da Polícia Montada de Brigada Militar de Caçapava do Sul. Inicialmente foram escolhidos dentre os presentes, o presidente dos trabalhos Senhor Aldo Azevedo da Silva e para Secretário o Senhor Harri Goulart Gervásio. Dando início, o secretário passou a ler o estatuto da entidade, sendo este discutido e logo após aprovado. A seguir foi realizada a eleição da primeira diretoria da entidade, escolhida dos presentes, ficando assim constituída: Presidente André Pimentel dos Santos, Vice-Presidente Aldo Azevedo da Silva, Secretário Harri Goulart Gervásio, Secretário Adjunto Osvaldo Artur Chaves, Tesoureiro Eraldo Vasconcelos de Souza, Tesoureiro Adjunto André Luiz Silva da Silva. Também foram eleitos para o Conselho Fiscal, como titulares os senhores, Juliano Perceval, João Batista Trindade Ferreira e Ronaldo Mota da Silveira e como suplentes José Carlos de Oliveira, Ciro Cesar Forgiarini Chaves e Fabio Lacava. A seguir o presidente dos trabalhos deu posse aos eleitos. De imediato foram traçadas as providencias para o registro da associação junto ao Serviço de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Caçapava do Sul, bem como demais ações para funcionamento da entidade. Nada mais tendo a tratar lavrei a presente ata que depois de lida, discutida e aprovada foi assinada por mim, pelo presidente da reunião e todos os demais presentes.

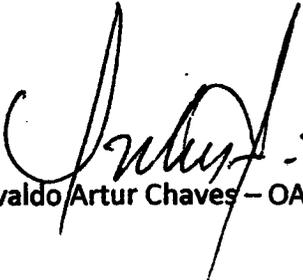
Harri Goulart Gervásio – Secretário da reunião.

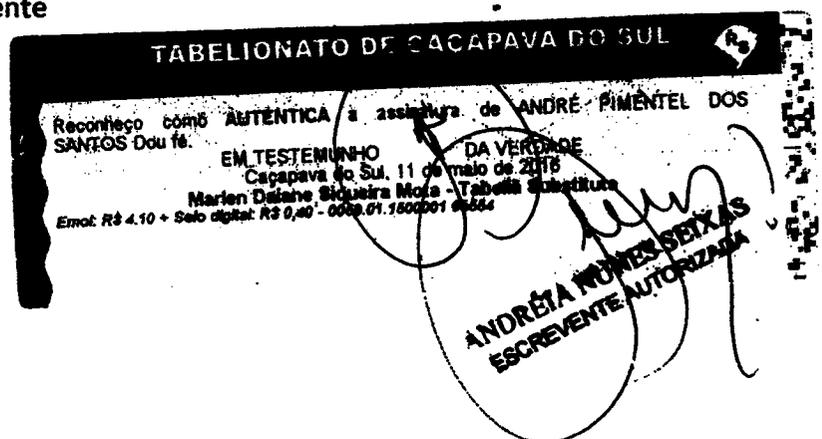
Aldo Azevedo da Silva – Presidente da reunião.

Demais Presentes: André Luis Silva da Silva, André Pimentel dos Santos, Ciro Cesar Forgiarini Chaves, Ciro Tadeu Marques Alves, Cleo dos Santos, Eraldo Vasconcelos de Souza, Fabio Lacava, João Batista Trindade Ferreira, José Carlos de Oliveira, Juliano Perceval, Luiz Mario Kristosch dos Santos, Maiton Lopes Prussiano, Osvaldo Artur Chaves e Ronaldo Mota da Silveira.

Caçapava do Sul, 06 de maio de 2016.


André Pimentel dos Santos.
Presidente


Visto: Osvaldo Artur Chaves – OAB 48.649





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

| | | | |
|---|---|---|---------------------------------------|
| | | REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | |
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.925.251/0001-48 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 30/05/2016 |
| NOME EMPRESARIAL GRUPO DE APOIO A BRIGADA MILITAR DE CACAPAVA DO SUL | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA | | | |
| LOGRADOURO R RUA BARAO DO RIO BRANCO | NÚMERO 653 | COMPLEMENTO FUNDOS | |
| CEP 96.570-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO CACAPAVA DO SUL | UF RS |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | | TELEFONE (55) 3281-2267 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/05/2016 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 02/06/2016 às 16:37:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar